



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE JALES
ESCOLA ESTADUAL "PROF. ITAEL DE MATTOS"
Rua Oito, Nº: 764 - Centro - Santa Fé do Sul/SP - CEP: 15775-000
FONE: (17) 3631-1295 / 3631-2342
E-mail: e028400a@educacao.sp.gov.br



EDITAL nº09/2024
PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE VICE-DIRETOR ESCOLAR
- ENSINO REGULAR NOTURNO -

A Diretora da EE Prof Itael de Mattos, Santa Fé do Sul, da Diretoria de Ensino da Região de Jales, torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer junto à esta Unidade Escolar a função gratificada de Vice-Diretor Escolar (Lei Complementar nº 1.396, de 22-12-2023) para o Ensino Regular Noturno, a ser preenchida mediante designação, nos termos da Resolução SEDUC – 52 de, de 29/06/2022. O preenchimento da vaga será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

I - DA VAGA

Será oferecida a seguintes vaga:

- **Quantidade: 01 (uma) Função: Vice-Diretor Escolar (período noturno)**

II – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O candidato interessado em concorrer a vaga de Vice-Diretor Escolar, deverá atender os requisitos de acordo com a **Resolução SEDUC 52, de 29-6-2022**, Artigo 2º e 3º.

Observação: de acordo com a LC nº 1396/2023, a denominação da função de Coordenador de Organização Escolar passou a ser Vice-Diretor Escolar.

III - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo para preenchimento da vaga ocorrerá no período de 08h do dia 02/10/2024 até às 17h do dia 04/10/2024, ambos seguindo horário oficial de Brasília/DF, considerando as seguintes etapas:

3.2 – Etapa 1 - Inscrição

3.2.1. O docente (titular de cargo ou ocupante de função-atividade), de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do processo de seleção, mediante o preenchimento do requerimento de inscrição por meio do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfaLuMX1oZ_pI71GA6rfTZVQb5buevA1Z_qdR00ijThEncF7fA/viewform, **INICIANDO ÀS 00H DO DIA 02/09/2024 E**

ENCERRANDO-SE AS 23H59 DO DIA 03/10/2024, IMPRETERIVELMENTE.

3.2.2. No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação deverão ser comprovados mediante digitalização e upload dos documentos exigíveis para o cargo, conforme segue:

A) proposta de trabalho;

B) documentos que comprovam as exigências para a função, sendo portador de, **pelo menos, 01 (UM) dos títulos** abaixo relacionados (um dos itens de 1 ao 3):

1 - Diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia; ou

2 - Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional; ou

3 - Certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas).

4 – Excepcionalmente, caso o(a) docente interessado(a) não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceito o diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” - EFAPE:

- Curso de Formação "Da Educação Integral ao Ensino Integral", com carga horária de 30 horas;

- Curso de Formação "Inova Educação - Formação Básica: Projeto de Vida", com carga horária de 30 horas;

- Curso de Formação "Currículo em Ação (Público-Escola) - Nivelamento", com carga horária mínima de 50 horas.

C) Comprovar por meio de Declaração emitida pelo Diretor de Escola/Diretor Escolar da Unidade de Classificação, comprovando ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

3.2.2.1 – CÓPIA DO RG E CPF E CURRÍCULUM VITAE.

Observação: todos os documentos constantes do item 3.2.2 e 3.2.2.1, deverão ser anexados no formulário online (requerimento de inscrição), conforme link disponibilizado no item 3.2.1., página 1 deste edital.

3.2.3. Somente após a atualização dos dados cadastrais, que o candidato deverá realizar a sua inscrição dentro do período estipulado neste edital.

3.2.4. Do indeferimento da escola, caberá recurso e ou reconsideração.

3.3. Etapa 2 – Seleção - Nível Unidade Escolar

3.3.1. Os candidatos à vaga serão submetidos a entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.

3.3.2. O candidato será convocado para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências às especificidades da vaga concorrida, cujo horário será definido pelo Diretor Escolar e Supervisor de Ensino, por meio do e-mail institucional do candidato, para o dia **04/10/2024**, período manhã.

3.3.3. Além do disposto no item 3.3.2 deste edital, serão analisadas:

3.3.3.1. a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;

3.3.3.2. a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;

3.3.4. O candidato que dessa etapa não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo;

3.3.5. A escola selecionará até três candidatos com base nas competências apresentadas na entrevista e encaminhará, via Ofício, à Diretoria de Ensino.

3.4 – Etapa 3 - Seleção – Nível de Diretoria de Ensino

3.4.1. Os candidatos selecionados serão submetidos a entrevista na Diretoria de Ensino, visando identificar suas habilidades de liderança e capacidade de avaliação pedagógica.

3.4.2. Pela Diretoria de Ensino, será realizada a análise sobre:

3.4.2.1. a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;

3.4.2.2. o histórico funcional e de curriculum vitae

3.4.3. Com base nas avaliações, o candidato final será selecionado para o cargo de Vice-Diretor Escolar, objeto deste edital.

3.4.4. O candidato aprovado para participar dessa etapa, que dela não participar, ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.

3.5. Etapa 4 - Verificação Final e Aprovação do Diretor de Escola.

O candidato final selecionado passará por uma última verificação de elegibilidade e competências pelo Diretor de Escola.

IV - DO RESULTADO:

4.1. O resultado do processo seletivo será divulgado na Unidade Escolar.

4.2. Os candidatos que atenderam aos requisitos mínimos e foram aprovados em etapas anteriores, mas não foram selecionados para a vaga de Vice-Diretor Escolar para o período noturno, serão cadastrados para futuras oportunidades de vagas para a função de Vice-Diretor Escolar, se houver e a critério da administração.

V - DA DESIGNAÇÃO:

5.1. O candidato selecionado, será designado para o cargo de Vice-Diretor Escolar (período Noturno) por Ato do Senhor Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício constará na portaria de designação.

5.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

5.2.1. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

5.2.2. não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

6.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.

6.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital, bem como, realizar upload dos arquivos no formulário(requerimento) de inscrição (item 3.2.1).

6.4. A EE Prof. Itael de Mattos, representada pela Diretora Escolar, bem como a Diretoria de Ensino – Região de Jales, representada pelo Dirigente Regional de Ensino, estão isentas de responsabilidades por quaisquer erros de sistema ou pela ausência de documentos que por ventura o(a) interessado(a) tenha enviado por meios eletrônicos e os mesmos não sejam localizados na inscrição.

6.5. Não serão aceitos documentos, que não sejam por meio do formulário de inscrição (link disponibilizado no link constante no item 3.2.1)

6.6. O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará na sua eliminação.

6.7. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

6.8. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Fé do Sul, 01 de Outubro de 2024.


Denise Akhyama da Cunha Galera
RG. 27.941.287-3
Diretor Escolar